



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## CONTRATO Nº 24/2022

Processo nº 505/2022

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA LAGOA DO PARQUE ECOLÓGICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL EMERSON LUIZ CONCEIÇÃO.**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Municipal **Ivana Maria Bertolini Camarinha**, brasileira, casada, portadora do RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP, e o Microempendedor Individual **EMERSON LUIZ CONCEIÇÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 20.322.222/0001-38 e Inscrição Municipal nº 9152, portador do RG nº 23.493.242-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 161.963.678-62, com sede e residência à Rua Fioravante Fabri, nº S-689, Núcleo Habitacional Antônio Facciolo, nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### **1 – OBJETO**

1.1 – Compreende objeto do presente ajuste a contratação dos serviços de mão-de-obra de limpeza da lagoa do Parque Ecológico Municipal, compreendendo a retirada de todas as plantas invasoras do seu leito, com o seu depósito às margens da mesma.

#### **2 – DO PRAZO**

2.1 – Os serviços ora contratados deverão ser executados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

2.2 – O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e formas que alude o artigo 57, parágrafo 1º, da lei nº 8.666/93.

#### **3 – DOS VALORES**

3.1 – O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar ao **CONTRATADO** a importância fixa e irrevogável de R\$ 14.870,00 (quatorze mil, oitocentos e setenta reais), após a conclusão dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis a contar data da apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, mediante crédito em conta corrente do **CONTRATADO**.

3.2 – Quando da realização dos pagamentos, o **CONTRATADO** deverá apresentar, CASO SEJA NECESSÁRIO, as cópias autenticadas dos comprovantes de registro em CTPS, das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como da Folha de Pagamento com os comprovantes de crédito em favor de todo o pessoal alocado nos serviços, devidamente atestados pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

3.3 – Além do cumprimento das obrigações constantes deste contrato, para que o pagamento seja efetuado, faz-se necessário, ainda, que o **CONTRATADO** apresente a prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, cuja situação será verificada pelo **CONTRATANTE** por meio eletrônico hábil de informações junto à Receita Federal do Brasil e à Caixa Econômica Federal, respectivamente. Caso não seja possível a verificação por meio eletrônico, fica o **CONTRATADO** obrigada a apresentar as respectivas certidões com prazos de validade em vigência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.4 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao **CONTRATADO** e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

## 4 – DAS OBRIGAÇÕES

### 4.1 – DO CONTRATADO

4.1.1 – Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho serão por conta do **CONTRATADO**.

4.1.2 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88.

4.1.3 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, inclusive no que se refere às redes de serviços públicos.

4.1.4 – Fornecer todo o pessoal, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) necessários para a execução dos serviços.

4.1.5 – Todo o pessoal a ser utilizado na realização dos serviços deverá estar devidamente registrado na forma da legislação vigente.

4.1.6 – Respeitar todas as Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, bem como todas as Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

### 4.2 – DO CONTRATANTE

4.2.1 – Efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** no prazo estipulado no contrato, depois do recebimento das Notas Fiscais, já devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

## 5 – DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1 – O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas nos artigos 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

5.2 – No caso do inciso II, do artigo 87, da Lei 8.666/93, o **CONTRATADO** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

5.2.1 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato;

5.2.2 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste contrato;

5.3 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do pagamento que fizer ao **CONTRATADO**, após a sua imposição.

## 6 – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

6.1 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba ao **CONTRATADO** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 7 – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

7.1 – São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

## 8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para o presente contrato são os previstos na ficha nº 842 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.19.02 – Diretoria de Áreas de Preservação Ambiental.

## 9 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 – Os serviços somente serão recebidos se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo **CONTRATANTE**, sendo recebidos pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, que acompanhará a sua execução.

## 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo dispensável a realização de processo licitatório, a teor do disposto no artigo 24, inciso II, do referido diploma legal.

10.2 – O presente contrato não importa em vínculo de ordem trabalhista entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, visto que trata-se de prestador de serviços, sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, eis que pactuam ser cível a relação ora pactuada.

10.3 – Caso seja necessário, o **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas contratações, em até 25% (vinte e cinco por cento).

## 11 – FORO

11.1 – A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

11.2 – Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

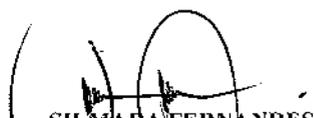
E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

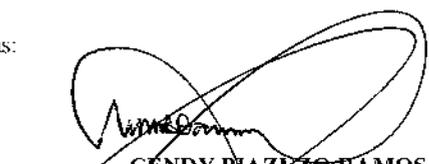
Pederneiras, 12 de janeiro de 2022.

  
EMERSON LUIZ CONCEIÇÃO

  
IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA  
Prefeita Municipal

Testemunhas:

  
SILMARA FERNANDES  
CPF Nº 375.885.378-84

  
CENDY BLAZZO RAMOS  
CPF Nº 337.528.118-89



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADO: Emerson Luiz Conceição

CONTRATO Nº 24/2022

OBJETO: Contratação dos serviços de mão-de-obra de limpeza da lagoa do Parque Ecológico Municipal, compreendendo a retirada de todas as plantas invasoras do seu leito, com o seu depósito às margens da mesma.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;  
Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 12 de janeiro de 2022.

### Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 131.073.978-14

RG: 13.341.244-1

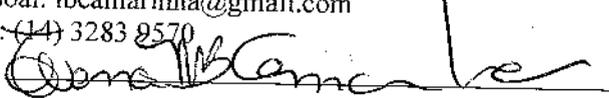
Data de Nascimento: 20/09/1966

Endereço residencial completo: Rua Dr. Nabih Razuk, nº O-546, Jardim Alvorada – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: ibcamarinha@gmail.com

Telefone(s): (14) 3283 9570

Assinatura: 

### Pelo CONTRATADO:

Nome: Emerson Luiz Conceição

Cargo: Proprietário

CPF: 161.963.678-62

RG: 23.493.242-9

Data de Nascimento: 12/07/1972

Endereço residencial completo: R. Fioravante Fabri, nº S-689 – N.H. Antônio Facciolo – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: eboiadeiro@terra.com.br

E-mail pessoal: eboiadeiro@terra.com.br

Telefone(s): (14) 99702-1624

Assinatura: 